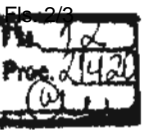




**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 4868/1996</b>		
Ementa <b>PREVÊ A CAMPANHA "CIDADE LIMPA", PARA ESCLARECIMENTO PÚBLICO SOBRE LIMPEZA URBANA.</b>		
Data da Norma <b>01/10/1996</b>	Data de Publicação <b>08/09/2005</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 6919/1996</a></u> - Autoria: Sebastião Maia</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Observações <b>Sanção Tácita</b> <b>SERVIÇOS PÚBLICOS - limpeza - lixo</b> <b>Autor: SEBASTIÃO MAIA</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 14/09/2004	<b>Norma Relacionada</b> <u><a href="#">Lei n° 6413/2004</a></u>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(proc. 21.420)

LEI Nº 4.868, DE 1º DE OUTUBRO DE 1996

Prevê a Campanha "Cidade Limpa", para esclarecimento público sobre limpeza urbana.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de setembro de 1996 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município promoverá a Campanha "Cidade Limpa", destinada ao esclarecimento público sobre:

I - a necessidade de se manterem limpas vias e praças públicas, calçadas, bocas-de-lobo, terrenos baldios, quintais e cursos d'água;

II - o correto acondicionamento do lixo doméstico.

Art. 2º A Campanha será organizada pela Prefeitura Municipal, em colaboração com:

I - órgãos de imprensa;

II - empresas;

III - estabelecimentos de ensino;

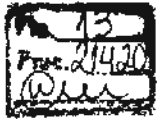
IV - demais instituições públicas ou privadas interessadas.

§ 1º A Campanha terá duração de um mês, anualmente, na forma de regulamento.

§ 2º Poder-se-ão distribuir, durante o evento, sacos de coleta promocionais, patrocinados por empresas interessadas.

\*

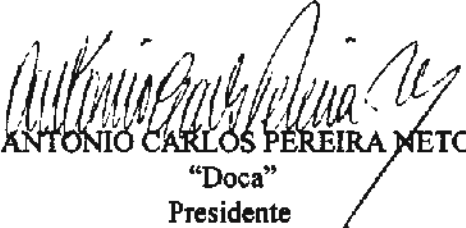
*Wm* SG *dl*



(Lei nº 4.868 - fls. 2)

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de outubro  
de mil novecentos e noventa e seis (1º/10/1996).

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"Doca"  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de  
Jundiaí, em primeiro de outubro de mil novecentos e noventa e seis (1º/10/1996).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

\*

vsp